PROJETO DE LEI Nº 047/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Justificativa

É com imensa satisfação que apresento à Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA NOS IMÓVEIS ALUGADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta tem o intuito de tornar obrigatório ao poder executivo municipal a afixação de placa informativa nos imóveis alugados pela prefeitura municipal.

A medida visa assegurar a todos os munícipes, o conhecimento de informações mínimas que permitam fiscalizar o bom uso dos recursos públicos na locação de prédios que atende ou atenderão a população.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Plenário dos Emancipadores, 06 de abril de 2023.

ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856

Assinado de forma digital por ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856
Dados: 2023.04.06 09:00:31 -03'00'

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 047/2023

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA NOS IMÓVEIS ALUGADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. I° - Fica obrigatório para todo e qualquer prédio locado pela administração Direta e Indireta no Município de Ilha Comprida a afixação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível ao público, de placa indicativa com os dados da locação, por todo o tempo de sua duração, com as seguintes informações:

I – Data de início e término da locação.

II – Valor da locação.

III – Número do processo administrativo e número do contrato de locação celebrado.

Art. 2º - A placa indicativa terá que possuir as medidas mínimas de uma folha tamanho A4 (21cm de largura x 29,7cm de altura).

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 06 de abril de 2023.

ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856

Assinado de forma digital por ROGERIO LOPES REVITTI:29171763856
Dados: 2023.04.06 09:00:09 -03'00'

Vereador